



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

INDICAÇÃO N° 366/2003

Indico à mesa satisfeitas as formalidades regimentais, que esta seja enviada ao setor jurídico da prefeitura da estância turística de Ibiuna, sugerindo que o mesmo determine que seja feito todos os pagamentos referentes aos valores constantes de notas fiscais comprovadamente verdadeiras de prestação de serviço ou de fornecimento de produtos que foram objeto de cancelamento de empenho da administração anterior.

JUSTIFICATIVA

Justifico a presente indicação, tendo em vista que há várias empresas que prestaram serviço ou forneceram produtos como exemplo a CETRIL e Artes Gráficas Age, que acreditaram na seriedade do executivo municipal e até o momento não receberam os valores que lhes é de direito.

Dar ciência aos cooperados da CETRIL na pessoa do presidente do conselho fiscal daquela Cooperativa e a Imprensa escrita local.

SALA DAS SESSÕES RAIMUNDO DE
ALMEIDA LIMA EM 18 DE NOVEMBRO DE 2003.